



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 515 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.007**

**Súmula:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A  
SEGUINTE

**LEI:**

**Art.1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Tamarana, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes Crédito Adicional Suplementar da quantia de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias do Executivo Municipal, constantes do Orçamento-Programa em execução, as quais serão discriminadas nos respectivos Decretos de abertura.

**Parágrafo Único** – Quando da abertura do crédito de que se refere “caput” deste artigo, deverá o Executivo Municipal enviar cópias dos referidos Decretos para conhecimento do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana, Gabinete do Prefeito, aos 07 de Novembro de 2007.

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO**